



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI N° 799/98**

Modifica o Quadro de Pessoal anexo da Lei n°. 669, de 24.08.93.

A Câmara Municipal de Igaratinga aprova, e eu em nome do povo sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica excluído do Art. 1º, da Lei n°. 785/98, **CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**, o cargo de Coordenador do Posto de IPSEMG, ficando criado no mesmo quadro o cargo de Diretor de Escola II, com o vencimento mensal de R\$ 613,00 (seiscentos e treze reais).

Art. 2º. - As despesas com o cumprimento desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos contados a partir de 1º de fevereiro de 1998.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 18 de março de 1998.

  
**Antonio Francisco Borges**  
Prefeito Municipal